

velhecimento Saudável e Qualidade de Vida, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 44.033, de 15/01/2013. Processo nº E-28/001/102/2013.

NOMEAR HINGO HAMMES para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2013, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 44.033, de 15/01/2013. Processo nº E-28/001/101/2013.

NOMEAR ELIANE SANCHES DE ATAÍDES para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2013, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 44.033, de 15/01/2013. Processo nº E-28/001/100/2013.

Id: 1557793

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 10.09.2013

PROCESSO Nº E-12/004.271/2013 - Nos termos do art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 - **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2013.

DESPACHO DO PREGOEIRO DE 09.09.2013

PROCESSO Nº E-12/004.271/2013 - Nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 - **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2013 à empresa **FOCO ASN 2010 Serviços Gerais Ltda ME**, no valor total de R\$ 69.678,68 (sessenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Id: 1556666. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 09/09/2013

PROCESSO Nº E-12/020.007/2012 - RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao ressarcimento pela cessão do servidor Roosevelt Brasil Fonseca, em favor do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Barra Mansa, inscrito no CNPJ sob o nº 29.053.402/0001-36, no valor de R\$ 16.255,54 (dezoisete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao mês de novembro de 2012, conforme pronunciamento da Superintendência Orçamentária (fls. 154/155), Auditoria (fls. 157) e Procuradoria (fls. 158), nos termos da Resolução SEPLAG nº 110/2009 e art. 82, IX, § 3º da Lei nº 287/1979.

Id: 1556744. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS CONSELHEIROS-PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANS Nº 22 DE 05 DE SETEMBRO 2013

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA AGENERSA/AGETRANS Nº 021, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA E O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º- Altera o *caput* do art. 3º da Portaria Conjunta AGENERSA/AGETRANS nº 21, de 31 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ao término de cada semestre, a Comissão ora instituída apresentará à Auditoria de Controle Interno de cada Agência, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório conclusivo e circunstanciado dos valores de que trata o art. 2º."

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Presidente

Id: 1556494. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1727 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA ÁREA DO CENTRO DE ARARUAMA. MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.563/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Reconstrução do Sistema de Captação de Esgotos Sanitários da Área do Centro de Araruama/RJ, oficiando a respectiva Prefeitura Municipal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente manifestações quanto a aceitação ou não do Projeto, prazo este que, caso ultrapassado, indicará aceitação por esta Prefeitura.

Art. 2º - Determinar à Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA o envio, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, para análise, dos seguintes documentos:

a - Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;

b - Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;

c - Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 3º - Determinar à Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras,

dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 4º - Recomendar aos Poderes Concedentes a celebração de um novo Termo Aditivo referente aos investimentos realizados pela Concessionária, detalhando toda a obra, com o respectivo cronograma físico-financeiro da mesma.

Art. 5º - Determinar que eventual diferença de valores seja considerada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária ÁGUAS DE JUTURNAÍBA.

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente - Relator

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1556337. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1728 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - SEGUNDA REVISÃO QUINQUENAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.215/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG RIO, porque tempestivo, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a penalidade aplicada no art. 1º da Deliberação nº 1619/2013, para o patamar de 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) sobre o faturamento da Concessionária nos últimos 12 (doze) meses anteriores à 31/12/2012, pelo descumprimento das metas físicas e financeiras do Quinquênio Revisional de 2008 a 2012, com base na Cláusula Dez, inciso II, do Contrato de Concessão, e no art. 19, IV, da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro - Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

Id: 1556338. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1729 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - TARIFA SOCIAL.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.293/2010, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Por autotutela, alterar o inciso II do art. 1º, constante do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 1154/2012, que passará a ter a seguinte redação:

"II - ser morador de imóvel único com até 50 m² de área construída na condição de proprietário, possuidor, locatário ou comodatário ou ser consumidor monofásico de energia elétrica com consumo inferior a 120 kWh/mês, restando aceitável variação singular para mais em um período de 12 (doze) meses."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as determinações constantes da Deliberação AGENERSA nº 1154/2012.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro - Relator

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1556339. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1730 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM - PROJETO DE REDE COLETORA DE ESGOTO - SANTO EXPEDITO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.001/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA/CD nº 868/2011.

Art. 2º - Determinar à CAPET, que o valor de R\$ 147.687,91, seja levado à conta da próxima revisão quinquenal.

Art. 3º - Determinar o encerramento do feito.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro - Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1556340. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1731 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO BOA VISTA. MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.573/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridas, pela Concessionária Prolagos, as determinações contidas na Deliberação AGENERSA nº 1.354, de 28 de novembro de 2012.

Art. 2º - Considerar que os investimentos realizados pela Concessionária Prolagos, nos autos do processo nº E-12/020.573/2012, foram realizados, e que o desequilíbrio constatado não impactará os montantes finais de investimento previstos nos instrumentos concessivos em vigor.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente - Relator

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1556341. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1732 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - AMPLIAÇÃO SISTEMA ADUTOR - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. ADUTORIA DO BAIRRO ALECRIM - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.220/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumpridas, pela Concessionária Prolagos, as determinações contidas na Deliberação AGENERSA nº 1.156, de 26/07/2012.

Art. 2º - Considerar que os investimentos realizados pela Concessionária Prolagos, nos autos do processo nº E-12/020.220/2012, foram realizados, e que o desequilíbrio constatado não impactará os montantes finais de investimento previstos nos instrumentos concessivos em vigor.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente - Relator

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1556343. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1734 DE 29 DE AGOSTO DE 2013

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PARCELAMENTO DE DÉBITOS DA CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - EXERCÍCIO 2012.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.054/2012, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar cumprida a Deliberação AGENERSA/CD nº 1.025/2012.

Art. 2º - Determinar o encerramento do feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro - Relator

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal

Id: 1556344. A faturar por empenho